

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA ESAMC/SOROCABA

O Programa de Iniciação Científica da ESAMC/SOROCABA tem por objetivo geral o desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa de estudantes dos cursos da ESAMC/SOROCABA.

Envolvendo diretamente o aluno de graduação na pesquisa, a iniciação científica é um importante elemento na estruturação de recursos humanos, pois se coloca como ponto de partida para a formação de novos cientistas e, principalmente, estimula a produção de novos conhecimentos. Em síntese, a iniciação científica pode ser definida como um instrumento de formação de recursos humanos qualificados e de novos saberes.

Programa de Iniciação Científica (PIC) ESAMC/SOROCABA

O Programa Iniciação Científica da ESAMC/SOROCABA é um programa voltado para acadêmicos dos cursos de graduação da ESAMC/SOROCABA, com o objetivo de introduzir o jovem universitário nas atividades de pesquisa. O PIC ESAMC oferece uma modalidade de bolsas para alunos de graduação, sob forma de desconto na mensalidade de 20% (vinte por cento). O aluno que recebe bolsas institucionais de outras modalidades, sob forma de isenção de modalidades autorizadas pela ESAMC/SOROCABA, estará limitada ao valor que o beneficiário com uma redução de no máximo 30% (trinta por cento) de sua mensalidade. O aluno que faz parte do Programa PROUNI não tem direito à bolsa de iniciação científica, mas poderá fazer parte do PIC ESAMC.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA ESAMC/SOROCABA – PIC ESAMC

CAPÍTULO I – FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º - As normas que seguem visam orientar professores e discentes quanto aos procedimentos do Programa de Iniciação Científica da ESAMC/SOROCABA.

Art. 2º - O PIC ESAMC tem como objetivos:

I – Estimular a pesquisa junto aos acadêmicos de cursos de graduação da ESAMC, objetivando a formação integral do discente, conduzida para a reflexão e a criatividade;

II – Iniciar o jovem universitário no desenvolvimento do método científico e no aprendizado de técnicas específicas de investigação;

III – Disseminar entre os acadêmicos a idéia de continuidade de formação na futura atividade profissional, especialmente no caso da carreira universitária;

IV – Contribuir para a emergência de grupos consistentes de pesquisa, mediante opções de contatos interdisciplinares;

V – Criar condições favoráveis para o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisa;

VI – Desenvolver, em docentes e discentes, a capacidade de criar e renovar a metodologia, visando novas tecnologias e saberes.

VII – Divulgar os resultados das pesquisas realizadas pelo PIC ESAMC/SOROCABA, por meio de canais competentes, sejam eles revistas acadêmicas internas e/ ou externas, sites acadêmicos especializados, congressos e/ ou outros meios.

CAPÍTULO II – BENEFÍCIOS

Art. 7º - Os benefícios concedidos aos discentes são:

I – Bolsa de estudo de 20% (no período em que o discente estiver no programa, exceto matrícula)

II – Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;

III – Utilização dos equipamentos da ESAMC.

IV – Certificado de Participação no PIC ESAMC após a conclusão do projeto e a aprovação do artigo contendo os resultados finais da pesquisa.

V – Em função da qualidade dos trabalhos, a Coordenação do PIC ESAMC pode autorizar a submissão dos trabalhos a publicações internas e externas.

III – Ajuda de custo quando de exposição e/ ou apresentação de trabalhos de Iniciação Científica aprovados em eventos, congressos, encontros e/ ou outros eventos acadêmicos que sejam realizados em outros municípios, estados e países.

Art. 8º Os benefícios concedidos aos orientadores são:

I – 1 (uma) hora/atividade semanal, paga segundo a faixa salarial do orientador, para cada Projeto de Iniciação Científica orientado;

II – Certificado de Orientação no Programa após a conclusão do projeto e a aprovação do artigo contendo os resultados finais da pesquisa.

III – Ajuda de custo para acompanhamento, quando de exposição e/ ou apresentação de trabalhos de Iniciação Científica de seus orientados aprovados em eventos, congressos, encontros e/ ou outros eventos acadêmicos que sejam realizados em outros municípios, estados e países.

Art. 9º - Os benefícios concedidos ao coordenador do PIC ESAMC/SOROCABA são:

I – 4 (quatro) horas/atividade semanal, pagas segundo a faixa salarial do orientador, para a coordenação do PIC.

II – Certificado de coordenador do programa.

III – O coordenador poderá ser também orientador de projetos de iniciação científica, tendo o direito de receber horas pagas para o mesmo.

CAPÍTULO III – REQUISITOS PARA COORDENAÇÃO DO PIC

Art. 8 – São requisitos essenciais ao coordenador do PIC/ESAMC.

I – Possuir vínculo empregatício com a ESAMC/SOROCABA;

II – Possuir titulação acadêmica mínima de doutor;

III – Possuir Curriculum Lattes atualizado.

IV – Fazer parte de pelo menos um grupo de pesquisa vinculado ao CNPq.

V – Possuir disponibilidade de 4 (quatro) horas semanais, no período da manhã ou da tarde, para a coordenação.

VI – Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados para a pesquisa.

VIII – Não possuir pendências junto aos Programas de Iniciação Científica da ESAMC/SOROCABA.

CAPÍTULO IV – REQUISITOS PARA ORIENTADORES

Art. 11 – São requisitos essenciais aos orientadores:

I – Possuir vínculo empregatício com a ESAMC/SOROCABA;

II – Possuir titulação mínima de doutor ou estar elaborando a tese de doutorado nas áreas de atuação da Instituição;

III – Possuir currículo Lattes atualizado;

IV – Participar de Grupo de Pesquisa vinculado ao CNPq.

V – Não possuir pendências junto aos Programas de Iniciação Científica da ESAMC/SOROCABA.

VI – Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados para a pesquisa.

Art. 12 – Os compromissos dos orientadores para com o PIC/ESAMC são os seguintes:

I – Não estar em afastamento durante a vigência da bolsa.

II – Providenciar a inserção no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq apenas do(s) nome(s) do(s) aluno(s) bolsista(s) aprovado(s) no Processo Seletivo PIC.

III – Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelos acadêmicos;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária semanal de seu orientando;

V – Fazer pelo menos um encontro mensal, em forma de grupo de estudos, com os orientandos.

VI – Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa, bem como o material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

VII – Acompanhar os acadêmicos nas exposições dos resultados da pesquisa quando da realização do Evento de Iniciação Científica, organizado como parte do Simpósio anual da ESAMC/SOROCABA; Incluir o nome dos acadêmicos e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos;

VIII – Informar a coordenação do PIC sobre qualquer tipo de problema e/ ou irregularidade ocorrido em relação às atividades dos acadêmicos participantes do PIC ESAMC.

CAPÍTULO V – REQUISITOS PARA DISCENTES

Art.13 – São requisitos essenciais aos discentes:

I – Não receber, durante o período de vigência do projeto, outra modalidade de bolsa de Iniciação Científica.

II – Ter concluído disciplinas relevantes para a execução do Plano de Trabalho de IC.

III – Ser aluno regularmente matriculado na ESAMC/SOROCABA.

IV – Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.

V – Não possuir pendências anteriores com os Programas de Iniciação Científica da ESAMC/SOROCABA.

VI – Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado.

Art. 14 – São compromissos dos acadêmicos:

I – Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto de iniciação científica, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

II – Participar mensalmente das atividades do Grupo de Estudo do orientador.

III – Apresentar dois relatórios de pesquisa: parcial, no primeiro semestre de vigência da bolsa, e final, no segundo semestre, submetidos à avaliação do docente pesquisador.

IV – Inscrever currículo na Plataforma Lattes do CNPq, sob supervisão do docente pesquisador, mantendo atualizado.

V – Redigir um artigo científico em co-autoria com seu orientador para submissão a periódicos internos e externos à ESAMC/SOROCABA.

VI – Apresentar, até a data estabelecida pela Coordenação do PIC ESAMC/SOROCABA, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de artigo, obedecendo as normas da Revista Olhar da ESAMC/SOROCABA;

IV – Apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa, em exposições orais e/ ou painéis, quando da realização do Evento de Iniciação Científica, no Simpósio da ESAMC/SOROCABA.

V – Fazer referência à sua condição de integrante do PIC ESAMC quando da publicação de trabalhos e/ou exposições em eventos científicos.

CAPÍTULO VI – ATRIBUIÇÕES DA ESAMC/SOROCABA

I – O Diretor Acadêmico da ESAMC/SOROCABA deve escolher o coordenador do PIC.

II – Dar condições para que o coordenador desempenhe suas funções, disponibilizando sala, arquivo, computadores, material gráfico e de escritório e afins.

III – Dar condições para que o orientador desempenhe suas funções.

CAPÍTULO VII – PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 15 – Os projetos de iniciação científica deverão ser elaborados de acordo com este regulamento, editais e formulários específicos que estão disponíveis no endereço <http://www.esamcsorocaba.com.br/esamcpesquisa.html>.

Parágrafo Primeiro: O encaminhamento dos projetos para o PIC ESAMC deverá obedecer aos requisitos e prazos estabelecidos em Edital, divulgado anualmente pela Coordenação do PIC ESAMC/SOROCABA.

Parágrafo Segundo: Cada projeto poderá prever a participação de, no máximo, 1 (um) discente, 1 (um) orientador, sendo que serão aceitos, no máximo, 2 (dois) projetos diferentes para cada orientador;

Parágrafo Terceiro: Cada projeto deverá prever duração de 10 (dez) meses, com vigência abrangendo o período de Março à Dezembro. Caso necessário, poderá haver prorrogação do prazo de execução por um período máximo de 2 (dois) meses, mediante justificativa fundamentada, encaminhada pelo orientador à Coordenação do PIC ESAMC/SOROCABA.

Parágrafo Quarto: Quando o projeto estiver atrelado à pesquisa do orientador e vinculado ao CNPq, o orientador deverá estipular o número de orientandos para cada projeto.

Parágrafo Quinto: As vagas para o PIC serão definidas anualmente.

Art. 16 – A análise dos projetos de iniciação científica será realizada da seguinte forma:

I – A Coordenação de PIC ESAMC/SOROCABA analisará a documentação apresentada e a encaminhará ao Coordenador de Curso junto ao qual o orientador estiver vinculado. Caso o orientador possua vínculo com mais de um Curso, o projeto será encaminhado àquele com o qual tenha maior afinidade, conforme indicação;

II – O Coordenador de Curso deverá encaminhar o projeto a um professor parecerista, o qual analisará o projeto e emitirá seu parecer;

III – O Coordenador de curso deverá encaminhar o parecer para a Coordenação do PIC ESAMC/SOROCABA, que irá deliberar sobre a aprovação ou não do projeto;

IV – Caso necessário, o projeto poderá ser devolvido ao orientador para reformulação ou complementação. Reapresentado o projeto, deverá ser efetuada nova análise para decidir quanto à sua aprovação.

Art. 17 – Após aprovação pela Coordenação do PIC ESAMC/SOROCABA, o projeto de iniciação científica deverá ser encaminhado para cadastro e acompanhamento.

CAPÍTULO VIII – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 18 – O acompanhamento quanto ao desenvolvimento do projeto de iniciação científica e quanto à participação dos acadêmicos junto ao PIC ESAMC será efetuado da seguinte forma:

I – Por meio de artigo, elaborado de acordo com as normas da Revista Olhar disponíveis no endereço <http://www.esamcsorocaba.com.br/esamcpesquisa.html>, e/ ou por no meio de publicação, na íntegra, em revista especializada.

II – Por meio da apresentação dos resultados da pesquisa no Evento de Iniciação Cientificada do Simpósio ESAMC/SOROCABA.

Parágrafo Único: Os artigos deverão ser entregues na Coordenação do PIC ESAMC/SOROCABA, conforme data estabelecida, para serem avaliados.

Art. 19 – Não será emitido documento comprobatório de orientação e de participação no PIC caso o projeto apresente pendências quanto à apresentação dos resultados finais, conforme previsto neste Regulamento.

Art. 20 – A inclusão e/ ou exclusão de participantes no projeto de iniciação científica deverá ser solicitada formalmente pelo orientador à Coordenação do PIC ESAMC/SOROCABA.

ESAMC

Art. 21 – A substituição de orientador deverá ser solicitada formalmente, com a devida concordância do orientador substituto, à Coordenação do PIC ESAMC/SOROCABA.

Art. 22 – O projeto de iniciação científica poderá ser cancelado, a pedido do orientador, desde que devidamente justificado.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23 – O orientador e/ ou discente que deixar de cumprir o disposto neste Regulamento será considerado inadimplente com o PIC ESAMC. Neste caso, não poderá participar dos Programas de Iniciação Científica da ESAMC/SOROCABA até que regularize sua pendência, não se excluindo as providências legais previstas.

Art. 24 – O orientador ou discente que for desligado deste programa perderá automaticamente os benefícios vinculados à pesquisa e dispostos no Capítulo II deste regulamento.

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PIC ESAMC/SOROCABA, ouvidos, se necessários, o Diretor Geral.

Art. 26 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Diretor Acadêmico da ESAMC/SOROCABA.

27 de Novembro de 2018